



PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO: 30/11/04

RELATOR: CONSELHEIRO MOURA E CASTRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL Nº 605251

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

CONSELHEIRO MOURA E CASTRO:

I – RELATÓRIO

Cuidam os autos da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Campo Azul, relativa ao exercício de 1998.

Em face das irregularidades constatadas no exame do procedimento, foi concedida vista ao Presidente da Câmara, Sr. Antônio Geraldo Vieira Rocha, bem como aos demais edis representantes do Legislativo, os quais não se manifestaram.

A Auditoria e a Procuradoria foram devidamente ouvidas.

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após compulsar devidamente toda a prova constante nos autos, passo ao julgamento das irregularidades:

1 – Foram realizadas despesas com refeições no montante de R\$396,00, sem que fosse comprovado que estas se destinavam a autoridades municipais, estaduais, federais e/ou estrangeiras.

Considero irregulares estas despesas e de responsabilidade do gestor por ferirem o disposto na Súmula nº 20 desta Casa de Contas.

2 – Restou comprovado o pagamento da importância de R\$125,00 à Secretária da Câmara Municipal como gratificação por participação em reuniões extraordinárias.

Considero irregulares estas despesas e de responsabilidade do gestor, por não haver lei específica autorizando.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – Os montantes de R\$2.885,00 e de R\$5.093,50 foram recebidos a maior, respectivamente, nas remunerações dos Vereadores e do Presidente da Câmara.

Considero irregulares estas despesas e determino a restituição aos cofres municipais, monetariamente corrigidas.

Relativamente às divergências na elaboração dos Balanços Financeiro e Orçamentário, verifico tratarem de falhas de natureza formal devendo o Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal proceder os devidos ajustes.

III – VOTO: Diante do exposto, julgo irregulares as contas da Câmara Municipal de Campo Azul, exercício de 1998; determino a restituição aos cofres públicos pelo Sr. Antônio Geraldo Vieira da Rocha dos valores discriminados nos itens 1, 2 e 3, bem como a devolução pelos edis da quantia recebida a maior, relatada no item 3, monetariamente corrigida.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, POR UNANIMIDADE.